



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.149

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMED	2
CGM	3
SMM	3
SEMLUR	3
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	5
INEDITORIAL	5
AGERT	5
SEMLUR	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wílma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



PORTARIA

PORTARIA Nº 0437 /2025 - GP,

DE 29 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 0803614-38.2023.8.10.0060, exarado pela Vara da Fazenda Pública da comarca de Timon-MA, bem como do trânsito em julgado do acórdão (ID 133823992),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, **José da Paz da Silva Lima Júnior**, para exercer o cargo de **Fiscal de Obras e Postura**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho, decorrente de habilitação em Concurso Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos, executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, com base no Edital nº 002/2018, publicado no DOEM nº 01476, 30 de novembro de 2018 e Homologação do Resultado Final, publicado no DOEM nº 01547, de 11 de março de 2019.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º. O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 29 de abril de 2025; **134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária
Portaria nº. 076/2025-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

PORTARIA Nº 0438/2025-GP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Destituir servidor da função gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista Ofício nº 0112, de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a Subinspetora GCM **Neude Maria Soares Lima Moraes**, matrícula nº 116442, da função gratificada de Corregedor (a) Adjunto da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-06, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 05.04.2025.

PORTARIA Nº 0439/2025-GP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ WAQUIM FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Fundação Municipal de Cultura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 29.04.2025.

PORTARIA Nº 0440/2025-GP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **1º de abril de 2025**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, os seguintes servidores dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo	Símbolo
Sara Resende de Moraes Correia	Coordenadora	S-6
Jhussyenna Reis de Oliveira	Supervisora	S-4
Aldenice Maria dos Reis de Oliveira	Coordenadora	S-6

PORTARIA Nº 0441/2025-GP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **BERTONNI ALVES DANTAS EULALIO LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 25.04.2025.

PORTARIA n.º 0442/2025-GP DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR COMO TOMADOR DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, alteração dada pelo Decreto nº 0161/2020-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEPH CRISTOPHER BONFIM DE CAMPOS**, Supervisor, CPF nº 060.668.813-70, como Tomador de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

SEMED

PORTARIA Nº 046/2025-GAB/SEMED TIMON (MA), 1º DE ABRIL DE 2025.

NOMEAR SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR(A) GERAL, GESTOR(A) PEDAGÓGICO(A) E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON**, Estado do Maranhão, Sr. Gideão Santes Machado, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo inciso I do art. 80 da Lei Orgânica do Município, c/c incisos I e XVII da Lei Municipal nº 1892/2013, e considerando a discricionariedade administrativa para atender às



diretrizes de reestruturação, otimização dos recursos humanos, metas e prioridades da gestão atual,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores relacionados abaixo para as funções de Diretor(a) Titular e Adjunto(a) das escolas de tempo integral da rede municipal de ensino, a contar de 1º de abril de 2025.

CPF	NOME	FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
046.900.943-81	SARA RESENDE MORAIS CORREIA	GESTORA GERAL	EMEF EDGARD SCHALCHER
027.222.043-47	JHUSSYENNA REIS DE OLIVEIRA	GESTORA PEDAGÓGICA	EMEF EDGARD SCHALCHER
354.000.993-00	ALDENICE MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA	GESTORA GERAL	EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Timon-MA, 1º de Abril de 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025-GP

CGM

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Tornar pública a inclusão de coletes balísticos ao patrimônio da Guarda Civil Municipal.

A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal).

RESOLVE

Art. 1º- Tornar pública a inclusão, em carga, em 14 de abril de 2025, de 22 (vinte e duas) unidades de coletes balísticos com proteção Nível IIIA, que passam a incorporar o patrimônio da Guarda Civil Municipal de Timon.

Art.2º - A presente portaria tem seus efeitos a contar da data da publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon
Timon – MA, 29 de abril de 2025.

Maria das Graças Gomes Sousa
Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon-MA
Portaria nº 025/2025-GP

SMM

PORTARIA Nº 011/2025 – SMM DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 003/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no que for relacionado ao **Contrato nº 003/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA

MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SEMPUR

PORTARIA Nº 02/2025 – SEMPLUR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 002/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 002/2024**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 04/2025 – SEMPLUR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 001/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for



relacionado ao CONTRATO Nº 001/2023, que tem como objeto o PAGAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 10/2025 – SEMPLUR

DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 004/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no que for relacionado ao CONTRATO Nº 004/2025, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 11/2025 – SEMPLUR

DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 005/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no que for relacionado ao CONTRATO Nº 005/2025, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Apostilamento: 001/2025. Termo Aditivo: 001/2024 Contrato: 001/2024 Processo Administrativo: 227/2025 Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM CNPJ: -59.614.377/0001-83 Contratado: ARTUR BARRETO FILHO ME CPF do contratado: 883.072.043-72 Objeto: Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2025

Processo administrativo: 1104/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo - SEMEDESTT.

Contratado: LEVE CORPORATIVA LTDA.

CPF do contratado nº: 49.151.260/0001-57

Objeto e justificativa do Contrato: Contratação de empresa especializada na aquisição e montagem de estandes para a exposição e promoção institucional da Prefeitura de Timon, destinada a Feira do Turismo - Edição Piauí (FETUR), que ocorrerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, em Teresina/ PI.

Projeto Atividade: 1212 - Promoções ao Turismo

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00

Forte de Recurso: 500

Valor Global: R\$: 34.000,00

Data de Assinatura: 07/04/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2025

Processo/Protocolo nº 075/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA..

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 30 dias, com Início na data da assinatura em 10/04/2025 e término em 09/05/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.706.00 – Transferências Constitucionais

Valor Total: R\$ 300.107,94

Data da Assinatura: 10/04/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 002/2025

Processo Administrativo: 1186/2025

Ata de Registro de Preços: 094/2024

Fundamentação Legal: Art. 86, da Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: 59.614.377/0001-83

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD.

CNPJ do contratado: 05.340.639/0001-30

Objeto: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, em atendimento às Secretarias Municipais de Timon-MA, de acordo



com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Projeto de atividade 2260

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: 40.000,00

Valor Mensal: 3.333,33

Data da Assinatura: 31/03/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 04/2025 – SEMPLUR

Fundamentação legal: Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: M DOS M PERES DE BRITO SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ da contratada: 16.917.252/0001-10

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de material gráfico para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 23/04/2025.

Data da Vigência da contratação: O presente contrato terá vigência de até **30 dias** a contar da assinatura do presente termo.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 05/2025 – SEMPLUR

Fundamentação legal: Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: MARIA A DE S MOURA

CNPJ da contratada: 48.318.090/0001-90

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, mobiliário e decoração para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 23/04/2025.

Data da vigência da contratação: O presente contrato terá vigência de até **30 dias** a contar da assinatura do presente termo.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1272/2025

OBJETO: A locação do imóvel situado na **RUA TIMBIRAS 475, CENTRO, TIMON/MA**, de propriedade do senhor **JULIANO GOMES CRUZ**, CPF nº 623.731.885-68, destinado à instalação e funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a locação do imóvel mencionado, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em favor do locador, conforme proposta e justificativas vinculadas ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1272/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 29 de abril de 2024.

Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO

Port. 077/2025- GP

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 221/2025- GAB/SEMED

Favorecido: TÂNIA DE ARAÚJO REVOREDO

Cargo/Função: Coordenadora de T.I.

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Caxias-MA/Timon-MA

Período: 28.04.2025 à 29.04.2025

Quantidade de Diárias: 02(duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 520,00.

Finalidade: Caravana do FNDE com o projeto “Chegando Junto no Estudo do Maranhão”, que será realizado nos dias 28 e 29 de Abril de 2025.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

RIVELLO 16 TIMON LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 42.237.887/0001-86, estabelecida no endereço, à Rua Visconde Parnaíba, nº 3203 –Sala 16A, Bairro: Horto, Teresina-PI, CEP: 64.052-825, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 75/2025.

AGERT

RESOLUÇÃO Nº 5/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre homologação do Reajuste das Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, referente ao ano de 2025, para zona urbana de Timon, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da AGERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.926/2014, pela Resolução-AGERT nº 001/2016, pela Resolução-AGERT nº 002/2016 e pelas demais normas legais, contratuais e regulatórias aplicáveis;

Considerando a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial o art. 18, inc. VIII, art. 23, inc. IV, art. 29, inc. V e os dispositivos que normatizam critérios, procedimentos e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes gerais para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Timon (zona urbana) têm como prestador a Águas de Timon Saneamento S.A, por meio do Contrato de Concessão nº 004/2015, doravante denominado Contrato de Concessão.

Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 1926/2014, alterada pela Lei nº 2.374, de 28/02/2025, a AGERT é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o art. 4º, §2º, inc. I, da Lei Municipal nº 1926/2014, alterada pela Lei nº 2.374, de 28/02/2025, que dispõe que o poder regulatório da AGERT será exercido com a finalidade de “garantir o equilíbrio entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autoritários dos serviços públicos, assegurando a adequada prestação dos serviços”;

Considerando o disposto na Cláusula 32.1 do Contrato de Concessão que assim estabelece: “A fiscalização da Concessão será exercida pelo Poder Concedente e pela AGERT com objetivo de verificar o cumprimento pela Concessionária de suas obrigações”;

Considerando a Cláusula 12.4 do Contrato de Concessão, a qual estabelece: o Reajuste Tarifário somente entrará em vigor após ser homologado pelo Poder Concedente;

Considerando que as Cláusulas 14.3 e 14.4 do Contrato de Concessão estabelecem que o requerimento de Revisão Extraordinária apresentado pela concessionária deve ser analisado pela AGERT no prazo de 30 dias, contados da data do protocolo;

Considerando que a prestadora de serviços Águas de Timon apresentou proposta de reestruturação tarifária por meio do Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000161, protocolado na data de 28/04/2025, requerendo a homologação da nova tabela tarifária, qual seja, “**QUADRO 26: PROPOSTA DE NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA**”;

Considerando que a **NOTA TÉCNICA DA REVISÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TIMON**, de 25/04/2025, apresentada pela Águas de Timon, propondo os percentuais para homologação dos reajustes das tarifas, foi submetida à análise e deliberação da Diretoria Colegiada da AGERT;

Considerando, as cláusulas 12.4, 14.3 e 14.4 do Contrato de Concessão nº 05/2015 e a Resolução-AGERT nº 002/2016, que fundamentam a deliberação colegiada desta Agência Reguladora, além das demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à matéria;



Considerando que os estudos técnicos demonstram a ampliação do acesso aos serviços públicos pelos usuários em situação de vulnerabilidade social, o que evidencia o cumprimento do objetivo de universalização e inclusão no âmbito da prestação dos serviços; e

Considerando o ciclo tarifário da concessionária Águas de Timon Saneamento S.A e a importância em adotar medidas que promovam a inclusão dos usuários em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, ANO 2025, para os serviços públicos prestados na Zona Urbana de Timon, de forma a contemplar, em parte, o pleito da concessionária Águas de Timon Saneamento S.A, considerando os cálculos constantes dos documentos ANEXOS que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. A extensão do prazo contratual e os seus termos ficará condicionada à realização de Análise de Impacto Regulatório – AIR, mediante a apresentação, pela Concessionária, de estudos econômico-financeiros que apontem, de forma objetiva, mensurável e fundamentada, os impactos decorrentes da alteração da estrutura tarifária, de forma a garantir o cumprimento contratual.

Art. 3º. A Tarifa **Social Vulnerável** não poderá ter sua base de cálculo nem seus valores superiores aos praticados na Tarifa Social convencional, em nenhuma de suas faixas de consumo.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e anexos contratuais.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições regulatórias e decisões em contrário.

Timon/MA, 29 de abril de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGERT
PORTARIA Nº 592/2024-GP

ENEAS ANGÉLO DA SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 319/2025-GP

GUILHERME DANTAS BRINGEL
DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 319/2025-GP

TARSILA CEZAR DE NORONHA PESSOA
DIRETORA DE CONTROLE SOCIAL
PORTARIA Nº 319/2025-GP

ANEXO I CRITÉRIOS DA NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA

Segmento	Limite Inferior (m3)	Limite Superior (m3)	Critério
Social Vulnerável	0	18	Nova tarifa criada
	19	20	1,0 * Social
	21	30	1,0 * Social
	31	40	1,0 * Social
	41	∞	1,0 * Social
Social	0	10	0,5 x Residencial Atual
	11	20	0,5 x Residencial Atual
	21	30	1,0 x Residencial Simulada
	31	40	1,0 x Residencial Simulada
	41	∞	1,0 x Residencial Simulada
Residencial	0	10	0,9 x Residencial Atual
	11	20	β x Faixa Anterior
	21	30	β x Faixa Anterior
	31	40	β x Faixa Anterior
	41	∞	β x Faixa Anterior

Pequeno Comércio	0	10	1,0 x Residencial Simulada
	11	20	1,0 x Comercial Simulada
	21	30	1,0 x Comercial Simulada
	31	40	1,0 x Comercial Simulada
	41	∞	1,0 x Comercial Simulada
Comercial	0	10	Comercial Atual x (1 +13,688%)
	11	20	β x Faixa Anterior
	21	30	β x Faixa Anterior
	31	40	β x Faixa Anterior
	41	∞	β x Faixa Anterior
Industrial	0	10	Industrial Atual x (1 +13,688%)
	11	20	β x Faixa Anterior
	21	30	β x Faixa Anterior
	31	40	β x Faixa Anterior
	41	∞	β x Faixa Anterior
Pública	0	10	Pública Atual x (1 +13,688%)
	11	20	Pública Atual x (1 +13,688%)
	21	30	Pública Atual x (1 +13,688%)
	31	40	Pública Atual x (1 +13,688%)
	41	∞	Pública Atual x (1 +13,688%)

NOTAS:

O Anexo I detalha os critérios adotados na proposta, cuja síntese é a que segue:

- Residencial: redução de 10% na tarifa mínima atual e aplicado o novo fator de progressividade nas faixas subsequentes;
- Social: manutenção da regra atual, calculada como metade da residencial na tarifa mínima e na faixa de 11 a 20 m3 /mês e igual à residencial nas faixas subsequentes;
- Social Vulnerável: valor fixo de R\$ 10 para água e R\$ 8 para esgoto para consumo de até 18 m3 /mês e igual à social nas faixas subsequentes1;
- Pequeno Comércio: tarifa mínima igual a nova residencial e, nas faixas subsequentes, de acordo com a comercial;
- Comercial e Industrial: reajuste de 13,688% para a tarifa mínima atual e aplicado o novo fator de progressividade nas faixas subsequentes;
- Pública: reajuste de 13,688% sobre a tarifa atual, para todas as faixas;
- A avaliação considera que a arrecadação total da Concessionária deverá ser neutra, ou seja, sem aumentos ou reduções em relação à sua estrutura vigente, já corrigida pelo reajuste tarifário de 2025 e a revisão tarifária nos termos 5º termo aditivo ao contrato de concessão (total de 7,925%), além da revisão tarifária apurada nos termos negociais em curso (5,34%).

ANEXO II NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA

Segmento	Limite Inferior (m³)	Limite Superior (m³)	Proposta (R\$)		
			Água	Esgoto	Total
Social Vulnerável	0	18	10,00	8,00	18,00
	19	20	2,74	2,19	4,93
	21	30	7,29	5,83	13,11
	31	40	9,68	7,75	17,43
	41	∞	12,50	10,00	22,49
Social	0	10	24,00	19,20	43,21
	11	20	3,05	2,44	5,49
	21	30	7,75	6,20	13,94
	31	40	9,84	7,87	17,71
	41	∞	12,50	10,00	22,49
Residencial	0	10	48,01	38,40	86,41
	11	20	6,10	4,88	10,98
	21	30	7,75	6,20	13,94
	31	40	9,84	7,87	17,71
	41	∞	12,50	10,00	22,49
Pequeno Comércio	0	10	48,01	38,40	86,41
	11	20	8,20	6,56	14,76
	21	30	10,41	8,33	18,75
	31	40	13,23	10,58	23,81
	41	∞	16,80	13,44	30,25
Comercial	0	10	64,55	51,64	116,19
	11	20	8,20	6,56	14,76
	21	30	10,41	8,33	18,75
	31	40	13,23	10,58	23,81
	41	∞	16,80	13,44	30,25
Industrial	0	10	64,55	51,64	116,19
	11	20	8,20	6,56	14,76
	21	30	10,41	8,33	18,75
	31	40	13,23	10,58	23,81
	41	∞	16,80	13,44	30,25
Pública	0	10	64,55	51,64	116,19
	11	20	6,71	5,37	12,08
	21	30	7,02	5,61	12,63
	31	40	7,28	5,82	13,10
	41	∞	7,58	6,07	13,65



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 422/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico celebrado entre **DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de EROTIDES BRITO DA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 1670562 SSP PI, CPF : 835.323.903-53, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na **Quadra 60-Q2, Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 Rua 60, Nº S/N, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 30.00 m, sentido Norte para RUA 60, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 75, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 74, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com BECO 01, área regular com 1800.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 127/2024 avaliado em R\$ 80.000,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 10 de abril de 2025.


RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA


EROTIDES BRITO DA SILVA